

PORTARIA DA REITORIA Nº 030 DE 06 DE JULHO DE 2023

Estabelecer as regras de concessão de descontos de 50%(cinquenta por cento) nos cursos de pós-graduação em Direito do UNIFEMM, a serem sorteadas no Arraiá da OAB/MG.

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Estabelecer as regras de concessão de descontos de 50%(cinquenta por cento) nos cursos de pós-graduação em Direito do UNIFEMM, a serem sorteadas no Arraiá da OAB/MG.

DO DESCONTO

Art. 1º. Serão sorteados no Arraiá da OAB/MG 3(três) descontos de 50%(cinquenta por cento) nos cursos de pós-graduação em Direito do UNIFEMM.

Art. 2º. Os descontos serão concedidos nos seguintes cursos de pós-graduação:

- I. Direito Civil, Consumidor e Processo Civil;
- II. Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho; e
- III. Direito Penal, Processo Penal e Segurança Pública.

Art. 3º. O desconto de 50%(cinquenta por cento) não está vinculado ao ganhador, podendo este ser transferido uma única vez, mediante autorização por escrito e concordância da concedente.

§1º. Em caso de transferência o desconto não poderá ser desmembrado, devendo este ser usufruído na cota de 50%(cinquenta por cento).

§2º. O desconto tutelado nesta portaria é válido para ingresso até o 1º semestre de 2024 do calendário acadêmico do UNIFEMM.

§3º. O percentual de bolsa dessa portaria não cumula com descontos ou bolsas tutelados em outras portarias do UNIFEMM.

§4º. Nenhum desconto concedido possui caráter retroativo.

§5º. Os descontos de que trata essa portaria não são cumuláveis com os descontos e/ou bolsas oriundos de convênios firmados entre a instituição e entes públicos, órgãos públicos, sindicatos e/ou empresa privadas, ou bolsas assistenciais.

§6º. Os descontos de que tratam essa portaria não se acumulam, ainda, com financiamentos, ressalvado os financiamentos do Fies e Bradesco.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Fora dos casos mencionados nesta Portaria, o UNIFEMM não concederá descontos/bolsas ou benefícios aleatórios.

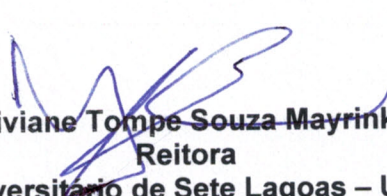


Art.5º.Essa Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.

Art.6º. As bolsas assistenciais serão regidas em portaria própria.

Art.7º.Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar os descontos/bolsas, conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso ao público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora
Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM